



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

ANO LVII Nº 13.895

## Seções

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
Divisão de Compras	5
Departamento de Recursos Humanos	6
SEMPEM	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>12</b>
Divisão de Cadastro Técnico	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS</b>	<b>18</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>18</b>
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>19</b>
<b>IPASP</b>	<b>20</b>

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência Nº 43/2024

Objeto: Outorga de concessão de uso de área aeroportuária externa, Lotes 09 e 10, a título oneroso, no Aeroporto de Piracicaba, visando a exploração de atividades específicas aeroportuárias.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
KOPPERT DO BRASIL HOLDING S.A.	R\$ 50.000,00

Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.

EUCLIDES BARALDI LIBARDI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 20.246, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 400.000,00, no orçamento da Câmara Municipal de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

#### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, da Câmara Municipal de Piracicaba, assim discriminada:

Da dotação:

1) 01 01011-Câmara 0103100012373 339037 Locação e Mão de Obra: R\$ 400.000,00

Para as dotações:

1) 01 01011-Câmara 0103100012373 319011 Venc. e Vant. Fixas – P. F.: R\$ 330.000,00  
2) 01 01011-Câmara 0103100012373 339036 Out. Ser. de Ter. – P. F.: R\$ 50.000,00  
3) 01 01011-Câmara 0103100012373 339139 Out. Ser. de Ter. – P. J.: R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

#### DECRETO Nº 20.247, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 1.520.329,92 e R\$ 488.725,91 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 2.398.040,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.520.329,92 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 07 07014-Educação 1224300092290 339030 Material de Consumo: R\$ 382.664,96  
2) 07 07014-Educação 1224300092290 339039 Out. Ser. de Terc. – P. J.: R\$ 382.664,96  
3) 17 17711-Semutran 1545300432241 339039 Out. Ser. de Terc. – P. J.: R\$ 755.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 488.725,91 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712-Saúde 1030200102191 335039 Out. Ser. de Terc. – P. J.: R\$ 488.725,91

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 2.398.040,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e quarenta reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 07 07011-Educação 1236500081279 449051 Obras e Instalações: R\$1.199.020,00  
2) 07 07011-Educação 1236100081281 449051 Obras e Instalações: R\$1.199.020,00

Para as dotações:

1) 07 07011-Educação	1236500082292	339037	Locação e Mão de Obra: R\$ 201.510,00
2) 07 07011-Educação	1236500082292	339039	Out. Ser. de Terc. - P. J.: R\$ 373.000,00
3) 07 07011-Educação	1236100082293	339037	Locação e Mão de Obra: R\$ 201.510,00
4) 07 07011-Educação	1236100082293	339039	Out. Ser. de Terc. - P. J.: R\$ 373.000,00
5) 07 07012-Educação	1212200052296	339037	Locação e Mão de Obra: R\$ 403.020,00
6) 07 07011-Educação	1236100082509	339030	Material de Consumo: R\$ 274.000,00
7) 07 07011-Educação	1236100082509	449052	Equip. e Mat. Perm.: R\$ 149.000,00
8) 07 07011-Educação	1236500082511	339030	Material de Consumo: R\$ 274.000,00
9) 07 07011-Educação	1236500082511	449052	Equip. e Mat. Perm.: R\$ 149.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

MARCELO PINTO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### PORTARIA Nº 035 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à GRUPO MPR S.A., para a realização do evento "CONFRATERNIZAÇÃO GRUPO MPR 2024" e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à "Confraternização 2024 Grupo MPR", a realizar-se em 06 de Dezembro de 2024, nas dependências do Parque do Engenho Central, fica estabelecido a partir do período de duração no presente termo; será outorgante a Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC, através do responsável pelo Engenho Central, como outorgada GRUPO MPR S.A, localizada à Alameda Madeira, 222, Alphaville Industrial, Barueri, SP inscrita no CNPJ nº 50.492.809/0001-56, representado - Andrea Venâncio Vernacci, portador do CPF 149.030.238-77, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o Pequeno Pátio e Barracão 14, para a realização do evento "CONFRATERNIZAÇÃO GRUPO MPR 2024".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará no dia 06 de Dezembro de 2024

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 05 de Dezembro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II - pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII - para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII - o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX - o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X - os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI - nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII - é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV - a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 05 de Dezembro de 2024 ;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 05 de Dezembro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 05 de Dezembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio: atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 13.135,94 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor ao Fundo Municipal à Cultura. A utilização do espaço pelo outorgado será realizada por meio de uma cessão, conforme as condições previamente acordadas entre as partes.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 03 de Dezembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 10 de Dezembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 05 de Dezembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de Dezembro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

#### PORTARIA Nº 036 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, para a realização do evento “MENOS É MAIS” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

#### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, localizada à Av Laranjal paulista, nº 1.932, Campestre, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ nº 40.973.267/0001-80, representado – Luis Fernando Baboni, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o grande pátio barracão 17 e suas laterais, para a realização do evento “MENOS É MAIS”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará em 15 de Dezembro de 2024

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 14 de Dezembro de 2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela SEMAC; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 14 de Dezembro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 14 de Dezembro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 14 de Dezembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 28.989,67 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor do Fundo Municipal à Cultura. A utilização do espaço pelo outorgado será realizada por meio de uma cessão, conforme as condições previamente acordadas entre as partes.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 09 de Dezembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 17 de Dezembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 14 de Dezembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de Dezembro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

#### PORTARIA Nº 038 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, para a realização do evento “FESTIVAL ANDARA” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”;

#### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, localizada à AV LUIZ RALF BENATTI, nº 600, VILA INDUSTRIAL, PIRACICABA, SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-02, representado – FRANK ROBERTO AGUILLAR, portador do CPF 324.151.448-00, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 14B, 14C e 17, para a realização do evento “FESTIVAL ANDARA”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará no dia 07 de Dezembro de 2024.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 06 de Dezembro de 2024., à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;



IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16 h do dia 06 de Dezembro de 2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 06 de Dezembro de 2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 06 de Dezembro de 2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio: atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 05 de Dezembro de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 05 de Dezembro de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 06 de Dezembro de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de Dezembro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 561/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação de Meliponário de Abelhas Nativas sem Ferrão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2024 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2024 às 09h00.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários, vacinas e materiais hospitalares descartáveis

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2024, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2024, às 9h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 51/2024**

OBJETO: Execução de obras de reforma das unidades de saúde – Etapa VII.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2025, às 13h30.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/01/2025, às 14h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 562/2024**

OBJETO: Fornecimento parcelado de marmite, lanche e refrigerante.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2024 às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 05 de Dezembro de 2024**

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LARISSA CRISTINA BEDO, RG 543964267, em 30/10/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

SEMPEM

**Expediente da Junta Médica Oficial**

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 26 de Novembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 22/10/2024 com o servidor **Alan Rodrigues de Souza**, n.f. 24.703-0, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 26 de Novembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 30/09/2024 com o servidor **Breno da Luz Maciel**, n.f. 23.934-8, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 26 de Novembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 25/09/2024 com o servidor **Neusa Aparecida da Silva Oliveira**, n.f. 22.753-6, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 26 de Novembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 29/02/2024 com o servidor **Givaldo Souza Lima**, n.f. 26.607-8, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 26 de Novembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 29/05/2024 com o servidor **Rosemeire Aparecida Sanches Alcarde**, n.f. 14.244-6, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 26 de Novembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 22/05/2024 com o servidor **Luciana Maria da Silva Gama**, n.f. 21.420-5, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 26 de Novembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 23/02/2024 com o servidor **Maraísa Alves de Rezende**, n.f. 16.927-2, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado desfavorável.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº 741/2024 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa C.S. FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com sede à Rua Dos Jasmims, 370 – Parque Rosa e Silva – Sumaré – S.P, C.N.P.J.: 27.522.050/0001-95, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, para apurar as irregularidades, conforme Processo Administrativo nº 556.122/2023 – Pregão Eletrônico nº 687/2023.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 21 de Novembro de 2024.

**COMUNICADOS****CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 – PRORROGAÇÃO**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ INTEGRAL) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Comunicamos que, para cumprimento dos prazos legais de publicidade e devido à utilização de verba federal e à falta de publicidade no Diário Oficial da União, fica ALTERADO o recebimento de projetos para o dia 02/01/2025 as 09h, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lídia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP. Ficam inalteradas as demais disposições editalícias.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024 – NOVA VERSÃO**

CHAMADA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA E OS MINIMAMENTE PROCESSADOS), DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Comunicamos que, para cumprimento dos prazos legais de publicidade e devido à utilização de verba federal e à falta de publicidade no Diário Oficial da União, fica ALTERADO o recebimento de projetos para o dia 03/01/2025 as 09h, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lídia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP. Ficam inalteradas as demais disposições editalícias.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2024

PROCESSO Nº 68.940/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais diversos (porta crachá, maleta primeiros socorros, almotolia, banheira, escova para cabelos, recipiente para sabonete e pente fino).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.500	Unid.	Almotolia.	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 4.785,00

Item 03 – YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA.

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, de que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro cumulado com pedido subsidiário de cancelamento do item referente ao Processo 535.331/23 PE 697/23 foi INDEFERIDO.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

**Página: 2**



**PORTARIA Nº 43, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
Institui Sistema de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde de Piracicaba-SP.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Piracicaba-SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão que concorram para a concretização das diretrizes emanadas da Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-01/02, aprovada pela Port. GM/MS 373/02;

Considerando as atribuições inerentes aos Gestores do SUS nas três esferas de Poder, especialmente aquelas afetas ao Município, no que concerne à área de Regulação da Assistência, prevista na Port. SAS/MS 423/02;

Considerando o teor da Port. SAS/MS 729/02, que estabelece os requisitos básicos a serem contemplados no Plano de Controle, Regulação e Avaliação da Assistência, visando à implementação da organização e do funcionamento de seus componentes;

Considerando que a regulação pressupõe o levantamento das necessidades de saúde da população, a regionalização dos recursos assistenciais e o estabelecimento de referências de acordo com os diversos níveis de complexidade em estreita interface com os instrumentos de planejamento, controle e avaliação, buscando realizar a gestão da equidade;

Considerando a mudança de endereço da central de atendimento ao usuário SUS - CENTRUS e do Serviço de Avaliação e Controle - S.A.C. para atuarem como unidade única no paço municipal;

Considerando a necessidade de reposicionar as coordenações da rede de assistência à saúde que atendem o município de Piracicaba e os demais municípios da CIR-Piracicaba do Departamento Regional de Saúde da 10ª Região (DRS-X); e

Considerando, por fim, o propósito da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba de dotar o município de maior capacidade gestora sobre o SUS, através de uma estrutura organizacional com vistas a implementação de um sistema regionalizado e hierarquizado, consolidando, assim, a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, através da operacionalização plena do sistema SIRESP/CROSS com data prevista de início do módulo de urgência e emergência para 09/12/2024 e autorregulação;

**R E S O L V E**

**I - Da Coordenação de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde**

Art. 1º - Instituir o Sistema de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde no Município de Piracicaba, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a promoção da equidade no acesso aos serviços de saúde, por meio de estratégias integradoras, que otimizem a relação entre as unidades da rede assistencial do município, ordenando o fluxo de usuários a partir de suas necessidades, bem como sua atuação junto ao municípios integrados ao



www.piracicaba.sp.gov.br  
prefeituradepiracicaba  
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar  
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2024/160636, materializada por: S.D.A.M.S em 06/12/2024 10:52 CPF: \*\*\*.359.818-\*\*\*

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/160636 e o código U4DG0LL6.





Departamento Regional de Saúde da 10ª Região – DRS-X, que possuam serviços de saúde referenciados no município de Piracicaba-SP.

#### II - Da Direção do Sistema

Art. 2º - Fica criada a Coordenação de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde - CRISS, órgão diretivo, responsável pela gestão estratégica do sistema, incumbido de fornecer subsídios para o planejamento contínuo das ações e serviços de saúde do município integrado às estratégias de saúde do DRS-X/SES-SP.

§ 1º. A Coordenação de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde, no exercício de suas atribuições, contará com assessoria destinada a subsidiar suas ações, viabilizando, assim, os objetivos institucionais do sistema, de servidores públicos de carreira ou comissionados, compromissados com o atendimento das políticas públicas de saúde e sem remuneração adicional e seus préstimos serão considerados como relevantes serviços públicos, com direito à certificação honrosa do período de execução.

§ 2º. A representação junto ao Departamento Regional de Saúde da 10ª Região da SES-SP do Sistema de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde do Município de Piracicaba será exercida pelo titular da pasta e suplente junto ao próprio DRS-X.

#### III - Da Estrutura da Coordenação de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde – CRISS

Art. 3º - A Coordenação de Regulação Integrada da Secretaria de Saúde - CRISS terá os seguintes Coordenadorias Auxiliares:

I - Coordenadoria de Regulação de Vaga Hospitalar;

II - Coordenadoria de Regulação de Vaga Ambulatorial;

Art. 4º - Compete à Coordenadoria de Regulação de Vagas Hospitalares:

I - Organizar a regulação do Sistema Municipal, articulando o trabalho das Centrais de Regulação Municipal e Regional;

II - Identificar as debilidades relacionadas à comunicação intersetorial, horizontal e vertical, com as Centrais de Regulação Regionais;

III - Realizar Seminários, oficinas de reciclagem e encontros objetivando capacitar a equipe municipal afeta à sua área de atuação;

IV - Opinar conclusivamente a respeito da edição de atos normativos relacionados à sua esfera de atuação;

V - Confeccionar relatórios abordando a efetividade das práticas de regulação, contemplando os indicadores relativos aos diversos níveis da assistência;

VI - Emitir pareceres cotejando a relação custo/benefício de seus processos estruturados de manutenção.

Parágrafo único. Os servidores médicos Dra. Flávia de Sá Molina e Dr. Rafael Rezende Ferreira, titular e suplente, serão responsáveis pela Coordenadoria da Regulação de Vaga Hospitalar.







Art. 5º - Compete à Coordenadoria de Regulação de Vaga Ambulatorial:

I - Organizar a regulação do Sistema Municipal, articulando o trabalho das Centrais de Regulação Municipal e Regional, viabilizando os contratos de prestação de serviços, conformando-os às demandas apresentadas pela PPI;

II - Organizar, analisar e elaborar os processos de pagamento dos contratos com instituições privadas;

III - Acompanhar e solicitar as devidas alterações das programações físico-orçamentárias do SAI e do SIH, dos convênios de gestão plena do sistema municipal;

IV - Elaborar as planilhas de reserva e empenho dos serviços prestados pelas entidades contratadas e conveniadas no âmbito da gestão plena municipal, contendo os valores a serem pagos em cada processo de pagamento;

V - Verificar diariamente o relatório de ordem bancária de pagamentos efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As Divisões de Faturamento e de Contratos e Convênios do Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde darão suporte administrativo no que couber à Coordenadoria de Regulação de Vagas Ambulatoriais.

§ 2º. Os servidores Maria Elisa Botene Usberti e Mariano Malosso Neto, titular e suplente, serão responsáveis pela Coordenadoria de Regulação de Vaga Ambulatorial.

IV - Das Disposições Finais

Art. 6º - A função de avaliação é ínsita à efetividade do sistema, constituindo atribuição comum a todos os atores nele envolvidos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de dezembro de 2024.

**MARCELO PINTO DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**



www.piracicaba.sp.gov.br  
prefeituradepiracicaba  
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar  
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2024/160636, materializada por: S.D.A.M.S em 06/12/2024 10:52 CPF: \*\*\*.359.818-\*\*

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/160636 e o código U4DGG0LL6.



## Assinaturas do documento

"PORTARIA N 43 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024"



Código para verificação: **U4DG0LL6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO PINTO DE CARVALHO** (CPF: \*\*\*.668.808-\*\*) em 05/12/2024 às 15:32:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 16:58:13 e válido até 04/07/2123 - 16:58:13.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/160636**

e o código **U4DG0LL6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

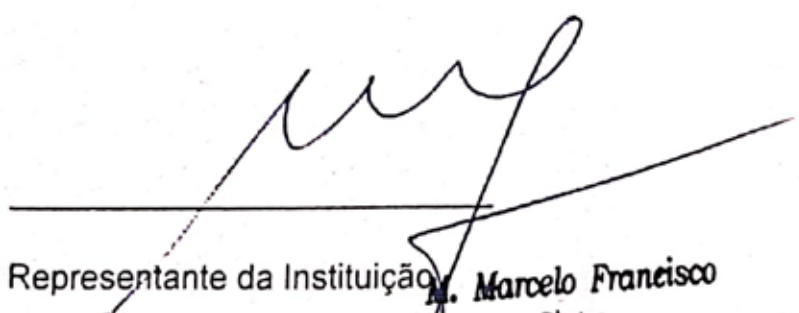
*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**TERMO DE CONTRAPARTIDA**

A Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., por meio de sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob nº38.733.648/0001- 40, neste ato representada por Gustavo Alves Pires – Gerente de Planejamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.300.347-4, inscrito no CPF/MF sob nº 296.308.748-90, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRAPARTIDA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, mediante autorização contida na Lei Municipal Nº 9.969, de 11 de outubro de 2023, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- 1.... 1 blocos de papel para flip chart
- 2..... 50 pastas papelão com trilho
- 3..... 10 pastas aba plástica ofício 40 mm
- 4..... Mini geladeira em Plástico
- 5..... mesinha com 2 cadeiras de plástico

Piracicaba, 10 de Outubro 2024

Representante da Instituição   
Instituição Educacional **M. Marcelo Francisco**  
Diretor  
Faculdade Anhanguera de Piracicaba-SP



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

### PROTOCOLO Nº:- 1554943/2024

INTERESSADO:- ERUZILIO SILVA DOS SANTOS

ASSUNTO: CERTIDÃO MUNICIPAL IMOBILIÁRIA CARTORÁRIA

#### COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Certidão de imóvel objeto da Matrícula 699 do 1º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se algumas divergências quanto a documentação apresentada e a solicitação constante no requerimento.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação dos documentos listados abaixo:

Planta de Localização do imóvel de matrícula nº 699 do 1º CRI, feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel bem como a distância do imóvel da via pública oficial.

Novo requerimento esclarecendo qual o serviço (certidão) que se presente solicitar, uma vez que em fl. 1 dos autos descreve pedido de Certidão de Cadastro e em fl.2 cita Denominação de Via Pública. O protocolo nº 154943/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 04 de Dezembro de 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2024

Fornecimento parcelado de medicamentos para uso nos animais do Zoológico Municipal.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 29,19
2	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 19,79
3	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 16,99
4	FRACASSADO	-
5	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 55,93
6	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 18,83
7	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 35,89
8	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 29,94
9	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 84,00
10	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 39,34
11	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 15,49
12	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 274,79
13	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 265,00
14	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 694,99
15	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 720,00
16	DESERTO	-
17	FRACASSADO	-
18	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 8,30
19	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 8,00
20	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 8,45
21	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 8,70
22	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 16,55
23	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 31,90
24	DESERTO	-
25	DESERTO	-
26	DESERTO	-
27	FRACASSADO	-
28	FRACASSADO	-
29	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 136,00
30	FRACASSADO	-
31	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 73,00

32	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 189,99
33	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 73,25
34	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 24,88
35	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 25,14
36	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 15,24
37	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 29,99
38	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 9,29
39	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 74,99
40	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 9,29
41	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 9,55
42	DESERTO	-
43	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 21,94
44	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 45,00
45	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 131,00
46	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 20,00
47	DESERTO	-
48	FRACASSADO	-
49	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 33,00
50	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 28,00
51	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 28,00
52	FRACASSADO	-
53	FRACASSADO	-
54	FRACASSADO	-
55	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 25,00
56	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 25,00
57	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 19,90
58	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 18,90
59	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 20,00
60	DESERTO	-
61	DESERTO	-
62	DESERTO	-
63	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 10,14
64	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 11,99
65	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 53,40
66	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 52,00
67	DESERTO	-
68	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 133,00
69	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 159,00
70	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 222,00
71	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 158,00
72	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 168,00
73	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 45,65
74	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 39,99
75	FRACASSADO	-
76	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 60,50
77	FRACASSADO	-
78	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 24,99
79	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 72,99
80	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 79,19
81	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARAPARO ME	R\$ 82,00
82	SUPERFOOD PET'S LTDA	R\$ 65,00
83	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 46,34
84	FRACASSADO	-
85	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$ 28,52
86	DESERTO	-
87	DESERTO	-
88	DESERTO	-

Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.

RONALDO DELFINI CAÑADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Página: 65  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 16

PROCESSO Nº: 012894 / 2024

RAZÃO SOCIAL: THE PIZZA MAP PIZZARIA LTDA CNPJ: 42.025.607/0001-76

ENDEREÇO: RUA DEZ DE NOVEMBRO, 413 - SÃO JUDAS, PIRACICABA - SP - 13416-380

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 2: RUA DONA EUGENIA

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1.1	4	8	12.00	1.05	12.60
<b>Total Geral</b>	<b>4</b>	<b>8</b>			<b>12,60 m²</b>

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 09/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/012894, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 15:55 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2024/012894 e o código UE3CCRBK.



Página: 66  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 16

PROCESSO Nº: 012894 / 2024

RAZÃO SOCIAL: THE PIZZA MAP PIZZARIA LTDA CNPJ: 42.025.607/0001-76

ENDEREÇO: RUA DEZ DE NOVEMBRO, 413 - SÃO JUDAS, PIRACICABA - SP - 13416-380

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
- Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
- Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
- A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
- Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
- Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
- É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
- A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
- A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
- Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 09/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/012894, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 15:55 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2024/012894 e o código UE3CCRBK.



Página: 51  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 18

PROCESSO Nº: 025627 / 2024

RAZÃO SOCIAL: 52.506.346 FABRICIO RICARDO BASSA CNPJ: 52.506.346/0001-60

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 200 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400300

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 2: RUA LUIZ DE QUEIROZ

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1.1	5	15	11.50	1.30	14.95
<b>Total Geral</b>	<b>5</b>	<b>15</b>			<b>14,95 m²</b>

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 10/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/025627, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:42 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2024/025627 e o código S4VJZM7.



Página: 52  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 18

PROCESSO Nº: 025627 / 2024

RAZÃO SOCIAL: 52.506.346 FABRICIO RICARDO BASSA CNPJ: 52.506.346/0001-60

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 200 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400300

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
- Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
- Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
- A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
- Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
- Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
- É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
- A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
- A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
- Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 09/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/025627, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:42 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2024/025627 e o código S4VJZM7.



Página: 51  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 25

PROCESSO Nº: 029443 / 2024

RAZÃO SOCIAL: AVIVAR RESTAURANTE LTDA CNPJ: 43.474.397/0001-66

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 332 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400760

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 2: RUA TIRADENTES

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1.1	2	4	6.50	1.10	7.15
<b>Total Geral</b>	<b>2</b>	<b>4</b>			<b>7,15 m²</b>

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar à sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 21/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/029443, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 13:53 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/029443 e o código U69KPMWY.



Página: 52  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 25

PROCESSO Nº: 029443 / 2024

RAZÃO SOCIAL: AVIVAR RESTAURANTE LTDA CNPJ: 43.474.397/0001-66

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 332 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400760

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
- Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
- Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
- A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
- Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
- Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
- É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
- A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
- A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
- Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 09/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/029443, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 13:53 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/029443 e o código U69KPMWY.



Página: 44  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 31

PROCESSO Nº: 085240 / 2024

RAZÃO SOCIAL: ALL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ: 54.640.937/0001-50

ENDEREÇO: RUA RANGEL PESTANA, 25 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400380

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 2: AVENIDA BEIRA RIO (CALÇADÃO)

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1.1	20	80	17.00	4.70	79.90
Espaço 6.1	10	40	16.00	2.50	40.00
<b>Total Geral</b>	<b>30</b>	<b>120</b>			<b>119,90 m²</b>

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar à sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 14/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/085240, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:44 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/085240 e o código UWCXEBG.



Página: 45  
**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba  
 Departamento de Estudos e Projetos

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 31

PROCESSO Nº: 085240 / 2024

RAZÃO SOCIAL: ALL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ: 54.640.937/0001-50

ENDEREÇO: RUA RANGEL PESTANA, 25 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400380

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
- Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
- Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
- A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
- Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
- Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
- É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
- A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
- A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
- Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 09/10/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386  
 Peça do processo/documento PMP 2024/085240, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:44 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/085240 e o código UWCXEBG.



Página: 24



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA  
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº322

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 21/11/2025

PROCESSO Nº: 2024/139093

RAZÃO SOCIAL: DYEFFERSON CORRER DE ARRUDA 27398476884 - CNPJ: 35063884000108

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO FARIA, 118, VILA REZENDE, - CEP: 13405285

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO  
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 Janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 21/11/2024

RAUL NAVE PRATTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo  
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/139093, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:49 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atencao/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2024/139093 e o código 70ZSXGKZ.

Página: 25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA  
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO Nº322

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 - Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 - O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 - Esta licença não isenta o estabelecimento de autorização para o funcionamento em horário especial, portanto não autoriza o funcionamento de segunda à sexta-feira antes das 6h00 e após as 22h00, aos sábados antes das 6h00 e após as 18h00, bem como aos domingos e feriados.

04 - Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

05 - O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

06 - O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- Mudança de uso do estabelecimento;
- Mudança de razão social;
- Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

07 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

08 - Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

09 - A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

10 - Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.

RAUL NAVE PRATTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo  
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/139093, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:49 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atencao/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2024/139093 e o código 70ZSXGKZ.

Página: 18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA  
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº328

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 27/11/2025

PROCESSO Nº: 2024/142107

RAZÃO SOCIAL: ENTRE CORTES SNACK BAR LTDA - CNPJ: 21081562000187

ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 50, NOVA PIRACICABA, - CEP: 13405011

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO  
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 Janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 27/11/2024

RAUL NAVE PRATTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo  
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/142107, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:52 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atencao/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2024/142107 e o código SZ3X100Z.

Página: 19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA  
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO Nº328

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 - Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 - O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 - Esta licença não isenta o estabelecimento de autorização para o funcionamento em horário especial, portanto não autoriza o funcionamento de segunda à sexta-feira antes das 6h00 e após as 22h00, aos sábados antes das 6h00 e após as 18h00, bem como aos domingos e feriados.

04 - Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

05 - O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

06 - O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- Mudança de uso do estabelecimento;
- Mudança de razão social;
- Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

07 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

08 - Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

09 - A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

10 - Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.

RAUL NAVE PRATTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo  
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/142107, materializada por: W.S.D.N em 04/12/2024 16:52 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atencao/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2024/142107 e o código SZ3X100Z.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### PORTARIA N.º 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E DIFUSÃO COMUNITÁRIA CTN – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE PIRACICABA E REGIÃO, do espaço existente na Praça dos Artistas e de vias públicas, para realização do “Festival das Tradições” e dá outras providências.

EUCLIDES B. LIBARDI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E DIFUSÃO COMUNITÁRIA CTN – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE PIRACICABA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.811.415/0001-00, localizada à Rua XV de Novembro, n.º 849 – Centro, Piracicaba/SP, representada por seu Presidente Fabiola Moraes Pousa, portador do RG n.º 53280888 e do CPF n.º 935801183-15, do espaço existente na Praça dos Artistas, para realização do “FESTIVAL DAS TRADIÇÕES”.

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 06 a 08 de dezembro de 2024, sendo que o evento se realizará nos seguintes dias e horários:

- I – dia 6 de dezembro de 2024, das 18h às 22h;
- II – dia 7 de dezembro de 2024, das 11h às 23h;
- III – dia 8 de dezembro de 2024, das 11h às 20h;

§ 2º Após os horários estabelecidos no § 1º, retro, as vias públicas por ventura ocupadas deverão ser liberadas para o tráfego de veículos e pedestres.

§ 3º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

- I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município, se necessário;
- II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;
- III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;
- IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;
- V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente na Praça dos Artistas, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
- VI - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;
- VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência na Praça dos Artistas caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;
- VIII - na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos da Praça dos Artistas para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;
- IX - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado na Praça dos Artistas, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;
- X - os acessos do público e de veículos serão orientados pela outorgada;
- XI - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:
  - a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências da Praça dos Artistas;
  - b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.
- XII - a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;
- XIII - a Defesa Civil, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;
- XIV - em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16h00 do dia 05 de dezembro de 2024, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º – No perímetro demarcado para a realização do evento, será proibida a entrada com:

- I – equipamentos ou materiais que possam ser utilizados como armas ou possam ferir outras pessoas;
- II – aparelhos de som móvel e/ou similares;
- III – embalagens com qualquer tipo de spray e/ou similares;
- IV - “cooler” ou qualquer tipo de conservadora de bebidas e alimentos;

Art. 5º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 6º Fica estabelecido o início da montagem do evento às 08h00 do dia 03 de dezembro de 2025, ficando sua desmontagem para às 08h00 do dia 09 de dezembro de 2024, quando a outorgada deverá entregar o local totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em conjunto com as demais Secretarias.

Art. 8º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em 05 de dezembro de 2024.

EUCLIDES B. LIBARDI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ALESSANDRA FREIRE DOS REIS  
Diretora de Turismo

### T E R M O D E D E C L A R A Ç Ã O

Fabiola Moraes Pousa, portador do RG n.º 53280888 e do CPF n.º 935801183-15, presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E DIFUSÃO COMUNITÁRIA CTN – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE PIRACICABA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.811.415/0001-00, localizada à Rua XV de Novembro, 849 – Centro, Piracicaba/SP, DECLARA para os devidos fins específicos de direito, que conhece, aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas pela Portaria Municipal n.º 038, de 06 de dezembro de 2024, que autorizou o uso do espaço existente na Praça dos Artistas, para realização do “FESTIVAL DAS TRADIÇÕES” e das vias públicas ora autorizadas.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, ou seja, que as redes de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento de água e de coleta de esgoto atendem às necessidades do evento.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E DIFUSÃO COMUNITÁRIA CTN – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE PIRACICABA E REGIÃO  
Presidente: FABIOLA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO:

- 34002/2024-1 JOSÉ CARLOS SINCERRE
- 67134/2024-1 TATIANE KARINE VEDOVOTTO K ESS
- 34367/2024-1 MARIA LUCIA DA SILVA MACIEL E OUTROS
- 528464/2023-1 MARIA CLARA BUELONI CRUZ
- 41072/2024-1 ANDERSON JOSE FESSEL
- 87957/2024-1 RAFAEL QUEIROZ HARDER
- 126705/2024-1 JOSELITO CASADEI
- 121685/2024-1 FABIO FRANCISCO JACINTO
- 192528/2022-2 LUIS ADAUTO MORAES MAZARIN
- 50936/2024-1 OLDANNY SHARLON SOARES
- 89232/2024-1 FERNANDO CESAR BARBOSA
- 89859/2024-1 GILBERTO APARECIDO TOLEDO DA SILVA
- 127545/2024-1 MARIA EXPEDITA SERAFIM
- 107331/2024-1 JESSICA APARECIDA CARVALHO ANTONIO
- 43968/2024-1 JRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- 55107/2024-2 SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
- 123088/2024-1 JOÃO MARCOS CARRARO
- 76524/2024-2 ORLEIENE APARECIDA MONTANH A
- 524864/2023-3 LEONARDO OSTE DELGADO E OUTRO
- 91953/2024-1 DANILO DA SILVA CONSULIN E FABIANA ALVES
- 92887 /2024-1 FABIO NAGIBE ISMAEL
- 60561/2022-2 LUCILEA JARDIM DUARTE
- 72003/2024-1 ALESSANDRA CALEFO ASSARICE
- 7938 8/2022-2 LUCAS DO PRADO
- 122023/2021-2 MILTON MALUF
- 203240/2015-2 EG MOTOR SPORT PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- 82382 /2022-2 MAURICIO CAMILO TOLEDO
- 75732/2024-1 DINAH KELE MIRANDA ALGIZI
- 82385/2022-2 JOSÉ ISAÍAS EMILIANO
- 86 895/2024-1 LEONARDO DANELON
- 39847/2021-2 EDERSON RODRIGO BENEDITO LOPES
- 87786/2024-2 LENITA DAVANZO
- 10040 4/2024-1 CTG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
- 125005/2024-1 MICHELLE DO CARMO MORATO ANDRADE
- 48883/2024 1 JOSÉ NIELDO ROZZINO
- 172825/2019-3 ALEXANDRE FLORIDA
- 132075/2024-1 PAJ ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
- 100484/2024-1 LEANDRO ANTONIO CANALLE
- 108044/2024-1 LUIS HENRIQUE POLETO ANGELONI E OUTRA
- 112151/2024-1 AN A PAULA SCHENFELD FEIJÓ E OUTRO
- 90320/2024-1 PAULO EDUARDO BILIA MARQUES
- 91315/2024-1 RODRIGO DEGASPARI
- 948 76/2024-1 GABRIEL SALVADOR CRUZ
- 96651/2024-1 ANDRÉA TINTO HERLING SPADOTTO
- 548593/2023-2 RAFAEL LAZARETTI MA RDEGAM E OUTRA
- 129961/2024-1 HERALDO NEGRI DE OLIVEIRA
- 84478/2021-2 FERNANDO GIOVANETTI CASTELARI E OUTRA
- 1 21258/2024-1 WILSON DOURADO SOUZA
- 126340/2024-1 ANDRE RICARDO BILATO
- 114179/2024-1 RENAN BARRETO DE SOUZA SA NTOS
- 13879/2024-1 MARIA APARECIDA SILVEIRA STELLA
- 64436/2024-1 JOÃO FRANCISCO PAES
- 48441/2024-1 JOSÉ ROBERT O VAZ DUARTE E OUTRA
- 119505/2024-1 MARIA APARECIDA COSTA CASQUEL
- 83967/2024-1 RAFAEL COLERATO SIMIONI
- 10972 0/2024-1 PAULO RICARDO ISRAEL DE OLIVEIRA
- 103493/2024-1 JANAÍNA MARTINS SAMPAIO
- 53698/2014-2 ALLAN RISSO
- 97 323/2024-1 ACARY PEREIRA DA CRUZ JUNIOR e LUCIANY CRUZ MOSCON
- 96147/2024-1 NIKITA ANATOLE OLIVEIRA GONÇALVES FREITAS
- 129701/2024-1 MARCELO JOSE DA ROSS e LUZIA GALDI DA ROSS
- 137505/2024-1 MAURICIO VALE



131695/2024-1 FERNANDA DA SILVA TRUGILIO  
 126439/2024-1 MURILO AVANCE  
 126155/2024-1 JONATHAN ANDREY DE SOUZA  
 6132/2024-2 JOSÉ AIRTON CORRÊA MENDES  
 52322/2024-1 Priscila Pinheiro de Azevedo Torquato e Outro  
 32249/2024-1 ADELICI A RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA  
 124909/2024-1 GERSON MARCOS DE MELO E OUTROS  
 6544/2024-2 VALDECIRA MARIA DA SILVA E OUTROS  
 161955/2022-2 CAIO JUNQUEIRA JUNIOR  
 45218/2024-1 Carlos Soares da Silva  
 128411/2024-1 THALITA R OCHA SACIOTO  
 132754/2024-1 ESQUADRIAS METÁLICAS BALTIERI LTDA. - ME  
 140783/2024-1 EDSON LUIS DE CAMPOS BICUDO  
 92367/2024-1 MARCOS ANDRE CARNEIRO  
 102960/2024-1 FIVE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA  
 131694/2024-1 LE ANDRO SOUZA RODRIGUES  
 80562/2020-2 ERIK EMILIO SETTEN E OUTRA  
 76724/2024-1 NILTON DE OLIVEIRA  
 8546/1992-1 GILBERTO MENDES KROLL FILHO  
 17776/1999-1 WILLIAM LAGES DE OLIVEIRA  
 36385/2024-1 RODRIGO DALLAVILLA  
 94115/202 4-1 TAMER EL GUINDY  
 118036/2024-1 CONDOMINIO EDIFICIO TRIANON  
 118489/2024-1 ALEXANDRE SILVA  
 91082/2024-1 ALINE MORAES DA SILVA CAMPAGNA  
 71747/2024-1 ANASTÁCIO ALVES NETO  
 61384/2024-1 JEFERSON EDGAR DA SILVA  
 134790/ 2024-1 JOÃO LUCAS FERNANDES NEVES E OUTRA  
 78822/2024-1 EVERSON APARECIDO DE SOUZA MELLO  
 95267/2024-1 MAIRDE DE FATIMA DOMINGUES DA SILVA  
 51519/2024-1 REINALDO BARTOLOMEU BORBA JUNIOR  
 91571/2024-1 ELVECIO ARAÚJO  
 1152 43/2024-1 RFF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 119857/2024-1 GUSTAVO COPAS BASSO  
 73640/2021-2 PAULO CESAR DA SILVA MARIANO  
 3283/2021-2 ISABEL CRISTINA STÊNICO POMPERMAYER  
 21134/2024-1 ALESSANDRE ROBERTO DIAS  
 98868 /2024-1 DAMIANA PEIXOTO GOMES LOPES E OUTRO  
 17996/2013-2 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JEQUITIBÁ  
 96378/2018-2 CESAR AUGUSTO RANDO  
 141459/2015-2 ALZIRA FLORINDA FARIA DA SILVA  
 106653/2024-1 José Edivanio Rodrigues da Silva  
 96721/2018-2 GIOVANA DE CASSIA FRACETTO  
 108524/2024-1 ANTONIO BORTOLANI  
 90122/2021-2 LUCAS DE JESUS SANTANA  
 98064/2024-1 JOÃO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS  
 24484/2022-2 MARIA EMILIA MARQUES FLORIANO  
 89618/2024-1 AM AURI AVANZI VENDEMIATTI  
 38726/2022-2 GUILHERME CERCHIARO  
 157687/2022-2 RICARDO FAZANARO PEREIRA  
 84699/202 4-1 JOSÉ EDUARDO MORAES SAMPAIO  
 123636/2024-1 GUSTAVO MAZZERO INOCÊNCIO  
 62065/2024-1 ELI APARECIDO DE MENDONÇA E OUTRA  
 123010/2024-1 SAONE SABINO  
 106913/2024-1 JANAINA DE CÁSSIA MEYER ALVES E ELDER ALVES  
 106239/ 2024-1 SÉRGIO EDUARDO SANJUAN  
 119993/2024-1 LEONARDO DOS SANTOS GOLDSCHMIDT  
 48735/2024-1 HELEN EUGENIA ANDRA DE  
 49238/2024-1 SANDRA REGINA DA SILVA  
 110498/2022-1 FT KIDS ENTRETENIMENTOS LTDA  
 111947/2024-1 JORGE ELIAS GRER  
 2755/2024-3 CELSO BRUNO DESUO  
 111952/2024-1 GISELE ADRIANA DE OLIVEIRA MARTINS  
 98513/2024-1 JOSE BRAZ FURLANETO FILHO  
 144931/2024-1 ÉRICA APARECIDA CANETTO  
 113984/2024-1 ANDREIA DE ALMEIDA ASSIS  
 100684/2024 1 LUCAS DE SOUZA NETO E OUTRA  
 118531/2024-1 CONDOMINIO EDIFICIO ASTURIAS  
 128019/2024-1 CONDOMINIO EDIFICIO O SOLAR MINORCA  
 139229/2024-1 ALEXANDRE RODRIGO DE CAMARGO  
 142615/2024-1 EVANILDO LACERDA DE SOUZA E OUTRA  
 64469/2023-2 PAULO ROBERTO SILVA  
 127010/2024-1 BRIGATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
 175814/2021-2 CATAGUÁ 1 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
 123317/2024-1 VALTER DADARIO  
 13313/2024-1 ELISANGELA DE FATIMA CARNIO  
 104534/2024-1 JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR  
 91493/2024-1 INNOBIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
 94115/2024-2 LUIS HENRIQUE SONSINO  
 90576/2024-1 DIEGO CHIBIM  
 21929/2024-1 FABIANA PAULA SENA LIMA E OUTRO  
 518044/2023-1 JOSÉ MARCOS DETONI  
 561715/2023-2 JOSE BRAZ FURLANETO FILHO  
 48454/2021-2 SIDNEY MADEIRA DIAS E OUTRO  
 37818/2024-1 IGOR DE MIRANDA LACERDA E OUTRA  
 56668/2024-1 AFONSO MILANI COELHO  
 115572/2024-1 JOÃO ANTONIO SILVA  
 81337/2 024-1 FLÁVIO FERNANDES  
 114743/2024-1 ARF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.  
 72139/2024-1 CLEIDE THEREZINHA MARCHIORI ORSI  
 154589/2024-1 FABRÍCIO ALEX SOUSA  
 72579/2024-1 JESUINO FERRARI E OUTRA  
 74301/2024-1 ROMEU GIANGROSSI E OUTRA  
 145899/2024-1 SIDNEI GILBERTO BENVENUTO E OUTRA  
 153754/2024-1 ADRIANO DE SOUZA DE SANTANA  
 24940/2024-1 Elsimone dos Santos Gomes  
 57061/2024-2 ETELVINA JOSÉ DE OLIVEIRA  
 27765/2024-2 FERNANDA RÉ E OUTRO  
 152946/2024-1 JU YEON SEO

86477/2021-3 BRASIL INCORPORAÇÃO 248 SPE LTDA  
 122461/2024-1 ELOISE SANTUCCI RIBEIRO E OUTRO  
 50854/2024-1 PATRICIA DA SILVA DETONI  
 105588/2024-1 PG MAHN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT DA  
 85294/2024-1 AGAPE INVESTIMENTOS E EMPREEN. IMOBILIÁRIOS S/A  
 533341/2023-2 MARCELO APARECIDO PARDAL  
 8608 6/2024-1 ERALDO GALDINO  
 538883/2023-1 ROBSON FERNANDO FURLAN  
 91781/2024-1 ANTONIO MARCON E OUTRA  
 126517/202 4-1 ARIANE DA SILVA RODRIGUES  
 148219/2024-1 ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRA  
 5340/2024-1 HUGO CEZAR BENEDETTI  
 65341/2024-1 RICARDO JOSÉ FORTI  
 9363/2024-1 OSMAR VALENTIM DE JESUS TOBALDINI  
 138374/2024-1 A PANHOCA P ADARIA E CONFEITARIA LTDA  
 124342/2024-1 ANTONIO SERGIO FERREIRA FILHO E OUTRA  
 131590/2024-1 MATHEUS JOSÉ DE OLIVEIRA  
 147841/2024-1 EDELSIR CLEMENTE DE OLIVEIRA MACHADO E OUTROS  
 97639/2024-1 ALESSANDRO FERREIRA PERES  
 105619/2024-1 PAULA SANCINETTI MODOLO  
 100812/2024-1 NILZA LACERDA DE SOUZA  
 146431/2024-1 WELLINGTON CELESTINO SANTANA  
 149734/2024-1 ANDRÉ PIRES RODRIGUES E OUTRA  
 123777/2024-1 HERIQUI COELHO ROCHA  
 146235/2024-1 REGINALDO HONORIO DA SILVA  
 147702/2024-1 RINALDO PUIA DE SOUZA E DANIELE MANTONI PUIA EXPEDIDOS.

## VISTO DE CONCLUSÃO:

70891/2024-1 VALDIRENE GIANGROSSI  
 85165/2023-1 CAMILA BRIEDA  
 57069/2021-1 ANTONIO MARCOS GODOI  
 85872/2024-1 RUI GONÇALVES CARNEIRO  
 41037/2024-1 ANDRÉIA REGINA BARELLA  
 41581/2024-1 GILBERTO CHECOLI  
 9440/1996-3 COLLETTI CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA  
 67134/2024-1 TATIANE KARINE VEDOVOTTO KESS  
 85870/2023-1 DANIELLE CARVALHO MARQUES  
 34367/2024-1 MARIA LUCIA DA SILVA MACIEL E OUTROS  
 78542/2010-2 LUIS ANTONIO COPOLI  
 83705/2024-1 ANTÔNIO DONIZETE MOI  
 63389/2022-3 JOSE ODAIR NAZATO E OUTROS  
 526483/2023-1 ODIVALDO LUIS DUC ATTI  
 92072/2022-1 FLAVIO EDUARDO FAVA  
 90084/2014-2 MOISÉS DOS SANTOS SANTIAGO  
 80673/2022-2 ELIANA CASTRO S ALIBA PIACENTINI  
 50751/2021-2 GENTIL ALTARUGIO  
 557754/2023-1 MARIA OLIVIA JESUINO  
 121271/2014-4 GARDÊNIA PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA  
 2002/2024-1 MARIANA RIBEIRO DE A. JUNQUEIRA  
 108383/2022-2 CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO GUARUJÁ  
 7712/2024-1 ALEXANDRE DA SILVA PAZOTI  
 8245/2006-1 ISABEL CRISTINA MARGIOTA  
 161263/2022-1 WILLIAM SANTANA ALMEIDA E OUTRA  
 34002/2024-1 JOSÉ CARLOS SINCERRE  
 89232/2024-1 FERNANDO CESAR BARBOSA  
 26797/2011-1 ELEONILSON APARECIDO DESTRI E OUTRA  
 89859/2024-1 GILBERTO APARECIDO TOLEDO DA SILVA  
 510108/2023-2 MARIA GABRIELA GUIMARÃES RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
 169634/2021-1 BRUNO ARROTEIA DA SILVA  
 1 27545/2024-1 MARIA EXPEDITA SERAFIM  
 524864/2023-3 LEONARDO OSTE DELGADO E OUTRO  
 123088/2024-1 JOÃO MARCOS CARRARO  
 55107/2024-2 SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS  
 26264/2024-1 CLEBERSON EUGENIO FORTE  
 76524/2024-2 ORLEIENE APARECIDA MONTANHA  
 60561/2022-2 LUCILEA JARDIM DUARTE  
 117846/2022-1 ALEXANDRE DE CARVALHO STEPHAN  
 125005/20 24-1 MICHELLE DO CARMO MORATO ANDRADE  
 72003/2024-1 ALESSANDRA CALEFO ASSARICE  
 79388/2022-2 LUCAS DO PRADO  
 3 9847/2021-2 EDERSON RODRIGO BENEDITO LOPES  
 177716/2021-1 MATHEUS A. FERREIRA DOS SANTOS  
 203240/2015-2 EG MOT OR SPORT PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
 122023/2021-2 MILTON MALUF  
 82382/2022-2 MAURICIO CAMILO TOLEDO  
 82385/2022-2 JOSÉ ISAÍAS EMILIANO  
 88862/2021-1 GERALDO LUIS TOMAZELLA  
 560641/2023-1 RRJ HOLDING LTDA  
 34411/2024-1 ANDERSON RODRIGUES  
 96651/2024-1 ANDRÉA TINTO HERLING SPADOTTO  
 62963/2024-1 JOÃO DE JESUS SOARES SILVA E OUTRA  
 1 08044/2024-1 LUIS HENRIQUE POLETO ANGELONI E OUTRA  
 89164/2021-3 HENIO MARCOS PETRINI STURION  
 172825/2019-3 ALEXANDRE FLORIDA  
 112151/2024-1 ANA PAULA SCHENFELD FEIJÓ E OUTRO  
 530480/2023-1 JACQUELINE ALMEIDA JOAQUIM  
 6 5883/2023-1 LLPC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
 4362/2024-1 F. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA  
 5125/2024-1 JOSE ROBERTO VIEIRA  
 64436/2024-1 JOÃO FRANCISCO PAES  
 81820/2017-1 CLAUDIA REGINA MARTINS DE SOUZA E OUTRO  
 48441/2024- JOSÉ ROBERTO VAZ DUARTE E OUTRA  
 559752/2023-1 MARCOS ROBERTO MELLEGA E OUTRA  
 13879/2024-1 MARIA APARECIDA SILVEIRA STELLA  
 53698/2014-2 ALLAN RISSO  
 103493/2024-1 JANAINA MARTINS SAMPAIO  
 52322/2024-1 Priscila Pinheiro de Azevedo Torquato e Outro  
 170571/2020-1 MAURICIO CARNEVALLI



32249/2024-1 ADELICIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA  
 13109/2021-1 FRANCISCO CARLOS THOMASELLA JUNIOR  
 45218/2024-1 Carlos Soares da Silva  
 57900/2021-1 EVERTON GOMES DE ANDRADE  
 123727/2022-1 RAQUEL CASTELUCCI CARUSO SACHS  
 176369/2021-2 JOAO PAULO DOS SANTOS  
 1 2543/2022-1 MARIA ANTONIA BRAGION RODARTE  
 42729/2008-1 JOSE CARLOS TADEU MACHER TEODORI  
 24833/2022-1 FERNANDA ANTONELI IBANHES  
 6132/2024-2 JOSÉ AIRTON CORRÊA MENDES  
 96560/2023-1 PEJORHE PARTICIPAÇÕES LTDA  
 49316/2022 1 MARCELO DELFINI CÂNCADO  
 516417/2023-1 MURILO CALDERAN E OUTRO  
 161955/2022-2 CAIO JUNQUEIRA JUNIOR  
 102960 /2024-1 FIVE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA  
 92367/2024-1 MARCOS ANDRE CARNEIRO  
 76724/2024-1 NILTON DE OLIVEIRA  
 99493/2024-1 CLAUDINAEL MEDEIROS GROTTA  
 36385/2024-1 RODRIGO DALLAVILLA  
 68506/2023-1 ADILSON FRANCISCO VITTE E OUTRA  
 8546/1992-1 GILBERTO MENDES KROLL FILHO  
 104414/2020-1 THIAGO ANTONIO RODRIGUES CELLA  
 71747/2 024-1 ANASTÁCIO ALVES NETO  
 61384/2024-1 JEFERSON EDGAR DA SILVA  
 95267/2024-1 MAIRDE DE FATIMA DOMINGUES DA SILVA  
 17776/1999-1 WILLIAM LAGES DE OLIVEIRA  
 91571/2024-1 ELVECIO ARAÚJO  
 51519/2024-1 REINALDO BARTOLOMEU BO RBA JUNIOR  
 83814/2020-1 ANTONIO BERNARDINO DA SILVA  
 78822/2024-1 EVERSON APARECIDO DE SOUZA MELLO  
 98868/202 4-1 DAMIANA PEIXOTO GOMES LOPES E OUTRO  
 83815/2020-1 GABRIEL PARRECHIO DA SILVA  
 108524/2024-1 ANTONIO BORTOLANI  
 85336/2020-1 BIANCA MARCON ZEFERINO  
 89618/2024-1 AMAURI AVANZI VENDEMIATTI  
 90768/2020-1 CARLOS CESAR CA SAGRANDE E OUTRA  
 124909/2024-1 GERSON MARCOS DE MELO E OUTROS  
 91924/2020-1 LUCAS ALMEIDA NASCIMENTO  
 92300/2 020-1 JOSIANE EMANUELE FRANCO DELABIO  
 92448/2020-1 ADRIANA CASTELLARI  
 94687/2020-1 ISSAC REIS DA SILVA  
 9644 9/2020-1 BEATRIZ APARECIDA DO CARMO  
 97493/2020-1 VALDIR MARIA DE SOUZA  
 21134/2024-1 ALESSANDRE ROBERTO DIAS  
 3283/2021-2 ISABEL CRISTINA STÊNICO POMPERMAYER  
 62065/2024-1 ELI APARECIDO DE MENDONÇA E OUTRA  
 9168/202 4-1 CLEBER ROBERTO ALVES DE SOUZA  
 61830/2023-1 JOÃO ARIIVALDO MANDRO  
 73640/2021-2 PAULO CESAR DA SILVA MARIA NO  
 120634/2021-1 FERNANDO DOS SANTOS MELO  
 151079/2021-3 LOURIVAL TREVISAN  
 30447/2023-1 ADRIANO JOSE FURLAN  
 131417/2022-1 MARCIO FRANCISCO TURINA  
 37847/2023-2 F. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA  
 90122/2021-2 LUCAS DE JESUS SANTANA  
 54730/2023-1 THIAGO CARRAZONE FERREIRA  
 157687/2022-2 RICARDO FAZANARO PEREIRA  
 38726/2022-2 GUILHE RME CERCHIARO  
 141459/2015-2 ALZIRA FLORINDA FARIA DA SILVA  
 24484/2022-2 MARIA EMILIA MARQUES FLORIANO  
 75 825/2023-1 JANAINA ALBINO PEREIRA DIAS E OUTRO  
 119600/2022-1 ANDRÉ BRANQUINHO E OUTRA  
 96378/2018-2 CESAR AUG USTO RANDO  
 96721/2018-2 GIOVANA DE CASSIA FRACETTO  
 66586/2020-1 FABBRICIO KUNTANQUINTE DE CAMPOS MELO  
 179 96/2013-2 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JEQUITIBÁ  
 97131/2022-1 EZAQUEU RODRIGUES GONÇALVES  
 49238/2024-1 SANDRA REGINA DA SILVA  
 81686/2023-2 MINYEONG YONG E KWANGJIN HONG  
 24587/2023-2 CELSO BORDIERI  
 97806/2022-1 WALDEMAR FRANCISCO ALVES JUNIOR  
 57005/2023-1 CICIANE SANTANA DA SILVA  
 72892/2023-1 GRAZIELA TEIXEIRA CABRAL  
 41326/2023-1 ALBERTO PEDRO DE MOURA E OUTRA  
 175786/2022-1 KARINA FERREIRA PERIN E OUTROS  
 97257/2023-1 GUILHERME VINICIUS B ATAGELLO CARDOSO  
 72927/2023-1 FELIPE BARICATTI FINAZZI  
 115291/2021-1 EVERTON FURLAN SILVA  
 186816/2022-1 FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 47283/2024-1 FRANCISCO ANTÔNIO MANIERO E OUTROS  
 162841/2022-1 MAGDA LUCI VIEIRA  
 48735/2024-1 HELEN EUGENIA ANDRADE  
 195727/2022-1 JOAO PAULO SEGA  
 163578/2022-1 PAULO AFONSO RODRIGUES  
 3735/ 2022-1 LUIZ CARLOS GOMES  
 132195/2022-1 GUILHERME LUIS TEIXEIRA  
 84140/2021-2 RICARDO TEIXEIRA  
 2755/2024-3 CÉLSO BRUNO DESUO  
 111947/2024-1 JORGE ELIAS GRER  
 111952/2024-1 GISELE ADRIANA DE OLIVEIRA MARTINS  
 98513/2024-1 JOSE BRAZ FURLANETO FILHO  
 144931/2024-1 ÉRICA APARECIDA CANETTO  
 23141/2015-1 EVA FREITAS MARTINS  
 143000/ 2022-1 IGOR DA SILVA  
 103271/2023-1 ANA JULIA DIONISIO SILVEIRA  
 123317/2024-1 VALTER DADARIO  
 103287/2023-1 E DUARDO PAULINO VIEIRA  
 46055/2022-1 THAINA MARIA ALVES  
 103463/2023-1 MARCOS GOMES SILVA

104534/2024-1 JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR  
 104285/2023-1 RAPHAEL VICTOR FARIA DOS REIS  
 76513/2021-1 ANDRE TOSHIO KOHATSU  
 91493/20 24-1 INNOBIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
 78063/2021-1 LUIS FERNANDO SANCHES  
 13313/2024-1 ELISANGELA DE FATIMA CARNIO  
 94132/2021-1 CLAUDIO SACILOTO  
 167029/2019-1 REFRIPARTS COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP  
 512146/2 023-1 ANDERSON ANTONIO DA SILVA  
 202241/2022-1 HOSPITAL E MATERNIDADE PIRACICABA LTDA  
 81337/2024-1 FLÁVIO FER NANTES  
 502055/2023-1 PAULO HENRIQUE SOARES  
 48454/2021-2 SIDNEY MADEIRA DIAS E OUTRO  
 561715/2023-2 JOSE BRAZ FURLANETO FILHO  
 72579/2024-1 JESUINO FERRARI E OUTRA  
 517629/2023-1 ENESIO ALVES DE NOVAIS  
 37818/2024-1 IGO R DE MIRANDA LACERDA E OUTRA  
 558305/2023-1 FASSOBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 74301/2024-1 ROMEU GIAN GROSSI E OUTRA  
 115572/2024-1 JOÃO ANTONIO SILVA  
 21929/2024-1 FABIANA PAULA SENA LIMA E OUTRO  
 122461/2024-1 ELOISE SANTUCCI RIBEIRO E OUTRO  
 86086/2024-1 ERALDO GALDINO  
 152946/2024-1 JU YEON SEO  
 24940/2024-1 Elsimone dos Santos Gomes  
 551471/2023-1 DANIELA APARECIDA RANDO SOUZA SILVA E OUTRO  
 57061/2024-2 ETELVINA JOSÉ DE OLIVEIRA  
 91781/2024-1 ANTONIO MARCON E OUTRA  
 549905/2023-1 KAUE MORENO TEJADA  
 93277/2024-1 MAILSON RODRIGUES CORDEIRO  
 EXPEDIDOS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Barros Impressão Digital EIRELI pela rejeição do pedido de reconsideração e a consequente manutenção da decisão anterior, referente ao Pregão Eletrônico nº 188/2022.

Piracicaba, 3 de dezembro de 2024.

JANE FRANCO OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

Locação de veículos automotores, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	FRACASSADO	-
2	Germânica Locadora de Veículos Ltda	R\$ 56.884,92
3	Germânica Locadora de Veículos Ltda	R\$ 28.999,92
4	LBE4 Administração e Participações Ltda - EPP	R\$ 108.000,00
5	Germânica Locadora de Veículos Ltda	R\$ 41.940,00

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

REINALDO JOSÉ POUSA  
 Secretário Municipal de Transportes Internos

## PROCURADORIA GERAL

### Contratada: VR PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 23.830.923/0002-57 (SAÚDE)

Contrato nº 1795/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/90.183.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 441/2024.  
 Objeto: Aquisição de cilindros e toners para impressora.  
 Valor: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).  
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.  
 Data: 04/12/2024.

### Contratada: VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI ME. – CNPJ nº 27.193.666/0001-60 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2024.000.003.299  
 Código Ajuste nº 2024.000.001.420  
 Contrato nº 1796/2024.  
 Proc. Digital nº 2023/532.253  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 619/2023 – Ata de Registro de Preços nº 563/2024 (válida até 13/11/2025).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de fragmentadoras.  
 Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 04/12/2024.

**Contratada: F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. – CNPJ nº 46.600.973/0001-62 (SELAM)**  
 Código Licitação nº 2024.000.002.314  
 Código Ajuste nº 2024.000.001.418  
 Contrato nº 1797/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/59.105.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 366/2024.  
 Objeto: Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas (aletas em PVC).  
 Valor: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).  
 Prazo: 30 (trinta) dias.  
 Data: 04/12/2024.

**Contratada: F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE. – CNPJ nº 45.793.198/0001-46 (SAÚDE)**  
 Código Licitação nº 2024.000.002.165  
 Código Ajuste nº 2024.000.001.421  
 Contrato nº 1798/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/51.936  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 332/2024 – Ata de Registro de Preços nº 432/2024 (válida até 18/08/2025).  
 Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de toldos de tecido em poliéster e coberturas em policarbonato nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba.  
 Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 05/12/2024.

**Contratada: J & K COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 04.338.231/0001-60 (SAÚDE)**  
 Contrato nº 1799/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/90.183.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 441/2024.  
 Objeto: Aquisição de cilindros e toners para impressora.  
 Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).  
 Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
 Data: 05/12/2024.

**Contratada: ASA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. – CNPJ nº 13.816.007/0001-28 (SEMACE)**  
 Código Licitação nº 2024.001.002.336  
 Código Ajuste nº 2024.000.001.419  
 Contrato nº 1800/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/132.132  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 503/2024.  
 Objeto: Prestação de serviços de criação, roteirização, direção artística e musical, montagem de elenco, produção e execução de conteúdo natalino.  
 Valor: R\$ 1.997.990,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais).  
 Prazo: até o término dos serviços.  
 Data: 05/12/2024.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL/SELAM)**  
 Código Licitação nº 2024.000.000.051  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.500  
 Contrato nº 0541/2024.  
 Proc. Digital nº 2023/522.201.  
 Licitação: Concorrência nº 59/2023.  
 Objeto: Execução de obras para a reforma do Centro Esportivo “Dirceu de Toledo”.  
 Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).  
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.  
 Data: 11/04/2024.

DO ADITIVO – PRAZO  
 Código Aditivo nº 2024.000.000.492  
 Aditivo nº 541/2024 – 3.  
 Prazo: 40 (quarenta) dias.  
 Data: 04/12/2024.

**Contratada: X SPACE ESTRUTURAS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 32.899.768/0001-35 (SEMDETTUR/SEMACE)**  
 Código Licitação nº 2024.000.002.087  
 Código Ajuste nº 2024.000.001.422  
 Contrato nº 1802/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/31.045  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 226/2024 – Ata de Registro de Preços nº 402/2024 (válida até 18/07/2025).  
 Objeto: Locação de estruturas para eventos.  
 Valor: R\$ 46.575,22 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 06/12/2024.

**Contratada: EXON EVENTOS EIRELI. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMDETTUR/SEMACE)**  
 Contrato nº 1804/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/31.045  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 226/2024 – Ata de Registro de Preços nº 404/2024 (válida até 18/07/2025).  
 Objeto: Locação de estruturas para eventos.  
 Valor: R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 06/12/2024.

**Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Srs. MARIA ANGÉLICA JOLY, por intermédio da VANDA MODA EIRELI - CNPJ nº 31.261.489/0001-89 (SMADS)**  
 Proc. Admin.: nº 89.022/2007.  
 Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 946, Bairro Jaraguá, o qual abriga o Banco Municipal de Alimentos.  
 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 11/10/2007.

DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO E DA ENTREGA DAS CHAVES  
 Código Aditivo nº 2024.000.000.493  
 Aditivo nº 89.022/2007 – 1/27.  
 Objeto: Entrega das chaves e ressarcimento.  
 Data: 06/12/2024.

**Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Srs. FAUSTO JOLY NETO e JAIR STINGHELI, por intermédio da VANDA MODA EIRELI - CNPJ nº 31.261.489/0001-89 (SMADS)**  
 Proc. Admin.: nº 89.022/2007.  
 Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 954, Bairro Jaraguá, o qual abriga o Banco Municipal de Alimentos.  
 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 11/10/2007.

DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO E DA ENTREGA DAS CHAVES  
 Código Aditivo nº 2024.000.000.493  
 Aditivo nº 89.022/2007 – 1/28.  
 Objeto: Entrega das chaves e ressarcimento.  
 Data: 06/12/2024.

**Contratada: ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 09.413.300/0001-77 (EDUCAÇÃO)**  
 Contrato nº 1801/2024.  
 Proc. Digital nº 2024/46.850.  
 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 39/2023 do Município de Cotia/SP.  
 Objeto: Prestação de manutenção preventiva, corretiva e conservação dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.  
 Valor: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).  
 Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma.  
 Data: 05/12/2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 147.793/2024)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria - SEMOZEL.  
 Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL).  
 Objeto: Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e consumo em prédios públicos do Município.  
 Valor Estimado: R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta mil reais).  
 Prazo Contratual: Mês de Referência Outubro/2024 a Dezembro/2024.  
 Fundamento Legal: Art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Parecer Jurídico: 752/2024.  
 Justificativa da escolha do contratado: concessionária autorizada em regime de exclusividade pelo Decreto nº 98.335/89 e Contrato de Concessão nº 014/97 (até novembro de 2027).  
 Justificativa do preço: os preços cobrados são oficiais e tabelados pelo Poder Público.  
 Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria – SEMOZEL (Decreto Municipal nº 19.784/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, procedo a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

MÁRCIO LUIS DE BARROS MARINO  
 Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

AUTORIZO a continuidade da contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação, conforme sua característica e de acordo com o Parecer Jurídico emitido.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO SINDICANTE N.º 2024/025070

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS, nomeado através da Portaria n.º 24.687, de 03 de setembro de 2024, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2024/025070, e decide pelo DEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º 2024/023201.

Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes  
 Presidente do SEMAE

#### ADICIONAL INSALUBRIDADE

Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Antonio Carlos Polisel Junior, N.º Funcional: 2204-4.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

Taís Helena Bueno de Oliveira  
 Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

**ADICIONAL INSALUBRIDADE**

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

ASUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Eliseu Bento, N° Funcional: 1497-4.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

Taís Helena Bueno de Oliveira  
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

**ADICIONAL INSALUBRIDADE**

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Jorge Reginaldo Calderan, N° Funcional: 1662-2.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

Taís Helena Bueno de Oliveira  
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

**ADICIONAL INSALUBRIDADE**

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Marcos Rodrigues, N° Funcional: 1664-7.

Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Mercival Wilson Longato Henrique de Toledo, N° Funcional: 2340-6.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

Taís Helena Bueno de Oliveira  
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

**ADICIONAL INSALUBRIDADE**

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Orestes Vieira Martins, N° Funcional: 2343-9.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

Taís Helena Bueno de Oliveira  
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

**ADICIONAL INSALUBRIDADE**

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Paulo Roberto Zem, N° Funcional: 1894-3.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

Taís Helena Bueno de Oliveira  
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

**ADICIONAL INSALUBRIDADE**

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 03/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A SUSPENSÃO do pagamento do adicional de insalubridade ao servidor Rivelino Pessoa Reis, N° Funcional: 1960-9.

**PORTARIA n.º 3522**

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante do afastamento do titular Denival Jose Santim, resolve designar o (a) senhor (a) RAFAEL BASSI, inscrito(a) no RG sob o n.º 43.264.163-4 e no Pis/Pasep sob o n.º 128.93305.24-7, a partir de 22 de novembro de 2024, com fundamento no inciso III, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA, referência salarial 14A, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985. A substituição perdurará pelo tempo em que o titular estiver nomeado. A presente portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024

Presidente do SEMAE

**EDITAL N° 02/2024****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a situação das convocações para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2024  
CONVOCAÇÃO - ENSINO TÉCNICO  
ADMINISTRAÇÃO**

13º GERAL	GIOVANNA RUIZ DE ALMEIDA	DESISTÊNCIA
14º GERAL	LAURA MARIA ASSIS	CONVOCADO

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

Divisão de Recursos Humanos SEMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 2024/024327**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E ÁGUA QUENTE, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/01/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/01/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), <https://bnc.org.br>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 04 de dezembro de 2024.

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS  
Presidente do SEMAE

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 14/2024**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100036/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022 PROCESSO N.º 4549/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Objeto: o reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de outubro/2023 a setembro/2024.

Valor unitário por estudante (a partir de outubro/2024): R\$ 57,43 (cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Valor mensal (a partir de outubro/2024): R\$ 4.594,40 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Fundamento legal: art. 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c cláusula quarta do ajuste e baseado no Laudo n.º 36/2024

Assinatura: 29/11/2024.

IPASP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 57.125.353/0001-35, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de avaliação atuarial anual e elaboração de relatório de gestão atuarial do exercício de 2025., com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas a e b da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21.

Piracicaba, 5 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do Ipasp